



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE Nº 098/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTE.

Processo: 23117.008535/2014-21

Pregão Eletrônico: 334/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ: 64.481.856/0001-09, e estabelecida da cidade de Uberlândia-MG, na Rua Monte Carmelo, 990, Sala 02, Bairro: Martins, CEP: 38.400-470, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Humberto Gonçalves Gama inscrito no CPF com o nº: 966.839.706-10 e portador do o RG: M-6.662.963, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.008535/2014-21, na modalidade Pregão Eletrônico nº 334/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo aditivo tem o fito de prorrogar a vigência contratual de **03/12/2014 até 03/12/2015 para 03/12/2015 até 03/12/2016, com o reajuste de preços pelo IGPM/FGV acumulado entre novembro de 2014 e outubro de 2015, ou seja, 10,0985%**, nos termos da justificativa que constam nas páginas 385 até 397 as quais integram este instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR ANUAL

O valor mensal para a contratação dos serviços é de **R\$ 384.305,07 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinco reais e sete centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 4.611.660,84 (quatro milhões seiscentos e onze mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Tabela:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Item	Descrição	Categoria	Preço em reais	Valores em reais:	
				Mensal	Anual
1	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Uberlândia-MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	6,390	306.302,40	3.675.628,80
		02	11,040		
		03	6,390		
2	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Ituiutaba-MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	11,330	30.251,10	363.013,20
		03	11,330		
3	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Patos Minas - MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	11,950	15.953,25	191.439,00
		03	11,950		
4	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Monte Carmelo - MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	12,110	31.798,32	381.579,84
		02	14,310		
		03	11,420		
Total				384.305,07	4.611.660,84



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 087493
 - Elemento de Despesa: 3390-33
 - Fonte de Recursos: 0112
 - Nota de Empenho nº: 2015NE803759-09
- **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.
Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Uberlândia, 23 de novembro de 2015.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**
Elmiro Santos Resende
Reitor

**PALMAS COMÉRCIO E
TRANSPORTE**
Humberto Gonçalves Gama
Procurador

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira
CPF: 672.086.736-91